

REQUERIMENTO

Assunto: *Solicitando ao prefeito informações sobre a periodicidade de troca de EPIs dos coletores da empresa DND, cópia de notas fiscais de compra e relatórios de fiscalização do contrato.*

Considerando que o trabalho de coleta de resíduos sólidos é classificado como atividade insalubre e de alto risco, exigindo a utilização rigorosa e em perfeito estado de conservação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

Considerando que é responsabilidade da empresa contratada o fornecimento adequado desses equipamentos e dever da Administração Pública a fiscalização rigorosa do cumprimento das normas de segurança do trabalho;

Considerando que a integridade física e a saúde dos trabalhadores que prestam serviços ao município de Garça através da empresa DND devem ser preservadas mediante a substituição periódica e tempestiva de luvas, botas, uniformes e demais itens de proteção;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Sr. Prefeito para que, através do setor de fiscalização de contratos e da Secretaria competente, preste as seguintes informações:

1. Qual a frequência estabelecida para a troca dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) dos coletores de lixo da empresa DND? Favor especificar a periodicidade para cada item (luvas, calçados, uniformes, etc.).
2. Encaminhar cópia das notas fiscais de compra dos referidos equipamentos adquiridos pela empresa no último exercício, a fim de comprovar a regularidade do fornecimento e a renovação do estoque.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

3. O gestor do contrato tem realizado fiscalizações "in loco" para verificar o estado de conservação dos EPIs utilizados pelos funcionários no dia a dia? Em caso positivo, encaminhar cópia dos relatórios de fiscalização ou termos de visita que comprovem tais ações.
4. Encaminhar cópia das fichas de entrega de EPIs devidamente assinadas pelos funcionários da empresa DND referentes aos últimos seis meses.

Informo, por fim, que o envio da documentação requisitada deverá ocorrer por meio digital, nos termos do § 3º do art. 51 da LOM c/c a Resolução nº 386/2020.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

MARQUINHO MOREIRA
Vereador – REPUBLICANOS

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

